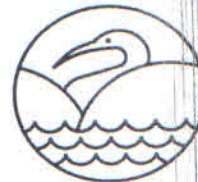




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1954

DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 02/01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, E O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

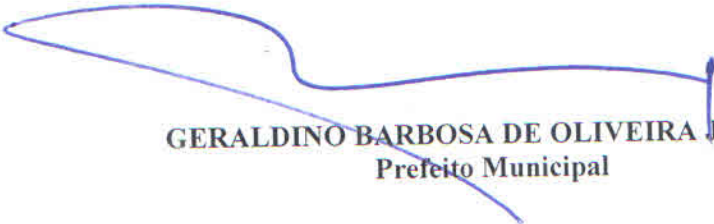
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 119/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o depósito no valor de R\$ 20.793,60 (vinte mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), como sua quota parte a título de rateio referente ao 1º termo aditivo ao contrato de rateio de 02/01/2022, que entre celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, com a finalidade de ajudar a subsidiar a estruturação do Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, com recurso do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP Caixa, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

Parágrafo Único O depósito especificado no *caput* do presente artigo, deve ser realizado em Conta de titularidade do CONSAÚDE, no Banco do Brasil, Ag: 492-8. C/C 60800-9.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1954/2022
Página 1 de 1